J U S T I F I C A T I V A

Senhores(as) Vereadores(as);

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que tem por objeto prover a revisão geral anual dos subsídios mensais dos Secretários Municipais, relativamente à data base compreendida pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Para a revisão anual dos respectivos subsídios, utilizou-se o índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 meses (acumulado durante o ano de 2021), perfazendo 10,06%.

A referida correção atende às exigências legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 39, § 4º c/c art. 37, X, ambos da CF/88, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação dos nobres pares.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

MARCELO GUIMARAES MIRANDA:33795224810 Assinado de forma digital por MARCELO GUIMARAES MIRANDA:33795224810 Dados: 2022.11.23 16:25:19 -03'00'

Assinado de forma digital por MANOEL FREDERICO ABIDO GALDINO DE CARVALHO:03450416820 Dados: 2022.11.23 16:44:32 -03'00'

Assinado de forma digital por FABIO AUGUSTO DOS SANTOS:21985115840 Dados: 2022.11.24 08:37:14 -03'00'

Assinado de forma digital por ROBERTO ALMEIDA DOS SANTOS:03090980843 Dados: 2022.11.24 09:41:57 -03'00'

Assinado de forma digital por RODRIGO GUTIERRES:27556622800 Dados: 2022.11.23 16:20:39 -03'00'

Assinado de forma digital por RAFAEL JOSE FRABETTI:36461661859 Dados: 2022.11.23 16:22:42 -03'00'

ELAINE DE OLIVEIRA CANDIDO:20011895837 2022.11.23 16:35:20 -03'00'

ICP Brasil

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

P R O J E T O D E L E I

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) sobre os subsídios dos Secretários Municipais, correspondente ao índice IPCA-IBGE acumulado durante o exercício de 2021, passando o artigo 1º da Lei nº 5.361, de 28 de maio de 2020, a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 1º** Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, a serem pagos mensalmente, em parcela única, são assim fixados:*
> *[...]*
>
> *III - Secretários Municipais: R$ 6.037,87 (seis mil e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).*
> *[...]"*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

MARCELO GUIMARAES MIRANDA:33795224810

Assinado de forma digital por MARCELO GUIMARAES MIRANDA:33795224810
Dados: 2022.11.23 16:25:40 -03'00'